

LEI N.º 2.648

GOIANÉSIA, EM 05 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Município de Goianésia a conceder Cessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar competente Termo de Cessão de Direito Real de Uso de bem imóvel, localizado em parte da Quadra 391-A, na Avenida Mato Grosso, Setor Universitário, s/n, Goianésia, Estado de Goiás, com área de 370,35m², (trezentos e setenta metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), medindo 26,00 metros de frente pela Avenida Mato Grosso; 29,00 metros nos fundos com a Rua 17 e 23,20 metros do lado esquerdo com terreno do Município, chanfrado e em forma triangular, conforme memorial descritivo e mapa em anexo, pertencente ao patrimônio público, à Polícia Militar do Estado de Goiás, pelo prazo de vinte (20) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que mantenha a finalidade prevista no art. 3º.

Art. 2º. A área em questão foi avaliada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Laudo de Avaliação que desta fica fazendo parte integrante.

Art. 3º. O imóvel cedido por força desta lei será destinado única e exclusivamente para a construção da **BASE OPERACIONAL PONTO DE APOIO AO 23º BATALHÃO** para os serviços de segurança da Polícia Militar do Estado de Goiás, nesta cidade de Goianésia, a qual, através de seu gestor se compromete em edificar para os fins que se destina a presente cessão de direito real de uso, obedecendo os padrões da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do termo de cessão, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, mediante ato administrativo, sob pena de rescisão.

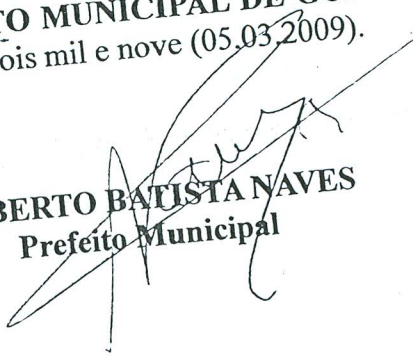
§ 1º. O imóvel de que trata o artigo primeiro tem destinação específica e será caso de rescisão se abandonado ou utilizado para outros fins que não seja a segurança da cidade e município de Goianésia.

§ 2º. As obras serão executadas de conformidade com o Projeto, a planta e o memorial que desta lei ficam fazendo parte.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, Estado de Goiás, aos
nco dias do mês de março do ano de dois mil e nove (05.03.2009).


GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal